CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 062/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PAVUSSU – PI, PARA EXECUÇÃO SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTE - SETRANS, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE PAVUSSU-PI E SANTOS & SOUSA LTDA. (*PRIME ASSESSORIA*), NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Abril do ano de 2023 (14.04.2023), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.679/0001-32, situada na Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-PI, neste ato representada por seu titular Sr. **JULIMAR BARBOSA DA SILVA** e de outro lado a empresa **SANTOS & SOUSA LTDA.** (*Prime Assessoria*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.999.645/0001-50, com sede na Av. Raul Lopes, 880, Edifício Poty Premier, sala 918, Jóquei, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.048-065, representado pelo senhor **FLAVYO DANIEL SOUSA SANTOS**, brasileiro, CPF nº 952.381.153-34, R.G. nº 2.086.597 SSP/PI, , denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo de Dispensa de Licitação n° 024/2023, fundamentado no Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada para a realização de levantamento topográfico e elaboração de projeto engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Pavussu – PI, para execução Secretaria Estadual de Transporte - SETRANS.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

Fica a CONTRATADA responsável pelos serviços constante nesse certame, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pavussu (PI).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Orçamento de 2023, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente terá será até 31/12/2023. Podendo, ainda, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;

b) Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;

b) A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do Índice oficial do governo;

c) Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA — DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÜSULA NONA — DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itaueira-PI, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Pavussu (PI), 14 de Abril de 2023.

JULIMAR BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

SANTOS & SOUSA LTDA (*PRIME ASSESORIA*)

Contratada

Testemunhas:

CPF:_____

RG:_____

CPF:_____

RG:_____